

**BOQ Nº029 ANO VI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 1993.**

"FIXA OS SUBSÍDIOS E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGA o
seguinte;
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Com base no art. 45, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito do Município de Queimados, para a presente legislatura (1993-1996), em 90%(noventa por cento) da remuneração global dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - Fica fixada em dois terços dos seus subsídios, a verba de Representação do Prefeito, segundo dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A Remuneração fixada será atualizada automaticamente, para o mesmo mandato, quando ocorrer fixação ou majoração da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Queimados, 14 de janeiro de 1993.

Presidente

Errata do Decreto nº 001/93, de 14 de janeiro de 1993
no BOQ nº 29, de 19 de abril de 2002.